# EDITAL – "Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória" Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, artistas e agentes culturais, microempreendedores, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- 1.4 Serão selecionados 10 (dez) projetos com prêmio de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:
  - 1.5.1 Turismo Cultural e Economia Criativa roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais; estudos, análises e mapeamento de setores da economia criativa local;
  - 1.5.2 Literatura edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões
  - 1.5.3 Patrimônio e Memória tradições e folclore, patrimônio material e imaterial;
- 1.6 Serão selecionados 10 (dez) projetos dentre os segmentos acima citados;
- 1.7 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

## 2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- ${\it 2.3\,Apoiar,\,preservar\,e\,difundir\,ações\,de\,valorização\,do\,patrimônio\,cultural;}$
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

## 3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
  - a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
  - b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
  - c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
  - d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
  - e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais

(Ecad, Sbat e congêneres)

3.4 Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro, CD ou vídeo, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever como proponentes pessoas física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.2.1 profissionais da área técnica (som, iluminação, imagem etc) poderão compor equipes de no máximo duas ações contempladas por este edital;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural em sua totalidade;
- 4.4 Será vedada a participação como proponente de:
  - a) servidores públicos do Município de Piracicaba;
  - b) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;
  - c) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

## 5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:
  - 5.1.1 Turismo Cultural promoção de no mínimo 3 (três) atividades culturais relacionadas a eventos e roteiros organizados e direcionados para conhecimento e lazer com elementos culturais locais; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
  - 5.1.2 Economia Criativa promoção de no mínimo 3 (três) atividades de estudos, análises e mapeamento dos setores da economia criativa, com o objetivo de oferecer ferramentas para geração de trabalho e renda em áreas como artesanato, gastronomia e outras, proporcionando desenvolvimento cultural e econômico local; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
  - 5.1.3 Literatura promoção de no mínimo 3 (três) ações de edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões, contação de histórias; edição, diagramação e impressão de obra literária, oficinas; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):
  - 5.1.4 Patrimônio e Memória promover no mínimo 3 (três) ações de salvaguarda e fomento para a manutenção e preservação de bens materiais e imateriais, tradições e folclore; projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade; (anexo VIII);
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabites;

- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto/CPF, somente a última delas será considerada válida.

#### 7. DO PROJETO

O projeto deverá ser postado no endereço semactur.piracicaba.sp.gov.br com título – Edital Lei Aldir Blanc – "Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória";

- 7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:
  - 7.1.1 Ficha de Inscrição;
  - 7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
    - a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
  - b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo 120 (cento e vinte) dias para execução (anexos XIII e XIV);
  - c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
  - 7.1.3 Anexos
    - a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
    - b) Declaração de aceite (anexo IV);
    - c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
    - d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
    - e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
    - f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
    - g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) quando for o caso;
  - 7.1.4 Anexar quando houver:
    - a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
    - b) Releases;
    - c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contenha qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
  - 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
- 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;
- 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
  - 7.6.1 Elaboração do projeto;
  - 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;
  - 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
  - 7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
  - 7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
- 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
  - 7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
  - 7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

- 7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
- 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligênciaexpirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
- 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
- 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres núblicos:
- 7.12 Para sua execução, o projeto deverá contar com a participação de profissionais ligados à cadeia de produção cultural de Piracicaba, sendo que o mesmo profissional poderá atuar em somente 01 (uma) ação de cada segmento contemplado por este edital;
- 7.13 É vedada a participação de:
  - a) ação sem finalidade artístico-cultural;
  - b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.14 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:
  - 8.1.1 Pessoa Física
    - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
    - b) Declaração de aceite (anexo IV);
    - c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
    - d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
    - e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
    - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
    - g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
    - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
  - 8.1.2 Pessoa Jurídica
    - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
    - b) Declaração de aceite (anexo IV);
    - c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
    - d) Cópia simples do CPF do representante legal;
    - e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
    - f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
    - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
    - h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
    - i) Prova de Regularidade perante o FGTS;
    - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;
- 8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos aqui indicados, após a confirmação do pedido de inscrição;
- 8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;
- 9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados:
- 9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

#### 10. DA SELEÇÃO

- 10.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc seguirá todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;
- 10.2 Cabe ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 10.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;
  - 10.3.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
  - 10.3.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
  - 10.3.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
  - 10.3.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;
- 10.4 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 10.5 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
  - a) Clareza das informações observando material enviado o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
  - b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
  - c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
  - d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- 10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:
  - a) projetos com maior pontuação no item 10.5, letra "b";
  - b) projetos com maior pontuação no item 10.5, letra "c";
  - c) projetos com maior pontuação no item 10.5, letra "a";
- 10.7 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;
- 10.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;
- 10.9 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado:
- 10.10 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;
- 10.11 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

## 11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;
- 11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

- 11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:
  - 11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
  - 11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;
- 11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato.

#### 12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto:
- 12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução do projeto;
  - 12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;
  - 12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;
- 12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 120 (cento e vinte) dias para a execução do projeto;
- 12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo labtulipae@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação imprensa.semac@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;
- 12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);
- 12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;
- 12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;
- 12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

# 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 O proponente terá 120 (cento e vinte) dias, após o término do decreto que declarou a calamidade pública, para apresentar o Relatório Final.
- 13.2 A prestação de contas deverá conter:
  - 13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
  - 13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;
  - 13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
  - 13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;
- 13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;
- 13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna poderá diligenciar junto ao proponente;
- 13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna e a Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;
- 13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
  - a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;

- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

## 14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

- 14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
- 14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros):
- 14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
- 14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc
- 14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo
- 14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.
- 14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;
- 14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital:
- 15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email <a href="mailto:labtulipae@piracicaba.sp.gov.br">labtulipae@piracicaba.sp.gov.br</a>;
- 15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/)
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE

Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

=u,	, RG	, CPF	, residente na Rua	,
oairro	cidade	UF CEP	, proponente do projeto	,,,
edital		, AUTORIZO o uso de	imagens da obra/ação cultural	à
Secretaria Mur	nicipal da Ação Cultural	e Turismo a utilizar os registros da	as ações culturais para divulgação na imprensa	, catálogos, postais,
ivros e outros	impressos, audiovisual	e meio eletrônico (web e e-mail)	para promoção do projeto cultural. E, por esta	ar justo e acordado,
irmo o present	te Termo de Autorização	de Uso de Imagem.		
	-	_		
			Por ser expressão de verdado	le, firmo o presente.
			Piracicaba, ,	de
			Filacicaba,,	ue
		Nome e Assinatura do artista / Dod	cumento de Identificação - RG	
	·			

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu,	, RG		, CPF	,	residente	na	Rua			,
	cidade				nte do edital					
declaro que:										
- estou em situa	ação regular perante as	s certidões mun	icipais, estadi	uais e federais;						
- declaro para c	os devidos fins que a o	bra apresentad	a é produção	recente, consid	lerando esse	períoc	lo limite a	a partir do	ano de	2019, e em
condições plena	as para exposição;									
- estou ciente d	los meus direitos, deve	res e procedim	nentos definido	os pelos atos n	ormativos qu	ıe rege	m o pres	ente Edita	al, comp	rometendo-
me a cumpri-los	s, zelando pela observá	incia das suas	determinaçõe	es;						
- li integralmen	nte o Edital, quanto à	s informações	e obrigações	s como propon	ente, inclusi	ve sob	re as po	enalidade	s na fal	ta de seus
cumprimentos,	estando sujeito às pen	alidades e norn	nas que regen	m o presente Ed	lital.					
- as informaçõe	s e documentos aprese	entados neste p	orojeto são de	e minha inteira re	esponsabilida	ade, se	ndo a ex	pressão c	da verdad	de;
- farei constar	em todas as peças	publicitárias, g	ráficas, audic	ovisuais e outra	as, as logon	narcas	instituci	onais obr	igatórias	, conforme
constante no Ed	dital;									
- que não fui co	nsiderado inidôneo par	a contratar con	n a Administra	ação Pública;						
- estou ciente d	de que qualquer diverg	jência nos doci	umentos envi	ados, implicará	na exclusão	do pro	ocesso s	eletivo, a	ssim cor	no anular o
contrato eventu	almente firmado, cabe	ndo ao propon	ente faltoso a	a devolução dos	s valores rec	ebidos	, além do	pagame	nto dos	acréscimos
legais (juros, co	orreção monetária e mu	ılta);								
- não poderei e	fetuar pagamentos par	a outro propone	ente beneficia	ado (pessoa físio	ca e/ou jurídi	ica) cor	n recurso	o financei	ro deste	Edital, nem
ao representant	te legal da instituição p	roponente ou a	membro da [	Diretoria;						
- não poderei co	ontratar serviços de mi	nha própria em	presa, caso p	ossuir, na qualid	dade de sóci	o ou m	embro da	a Diretoria	1;	
- estou ciente q	ue se inadimplir as ob	rigações assun	nidas, no todo	o ou em parte, s	será adotado	os se	guintes p	rocedime	ntos: info	ormação da
inadimplência a	à Secretaria da Faze	nda, para inso	crição do pro	oponente no C	ADIN estad	ual; ar	quivamer	nto de or	utras pro	opostas de
recebimento de	recursos municipais;	sob ošąulovet	valores já dis <sub>ľ</sub>	ponibilizados pe	ela Secretaria	a Munio	cipal da <i>F</i>	Ação Cultı	ural e Tu	rismo, bem
como, ao pagar	mento dos acréscimos	legais (juros, co	orreção monet	tária e multa);						
					Pira	acicaba	·	,		_ de
			<del>,</del>					_		
	ľ	Nome e Assinat	tura do artista	/ Documento de	e Identificaçã	ao – RC	j			

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

## **ANEXO VI - DIREITOS AUTORAIS**

Eu,_			, F	₹G		, CPF_		,	resid	lente	na	Rua _			,
bain	·o	cida	ade		UF	CEP	·	, declaro	para	os devi	dos fins	, ser o resp	onsáve	el pelo reco	olhimento
de	direitos	autorais	junto	aos	órgãos	oficiais,	Ecad,	Sbat	е	conge	èneres,	ligados	ao	projeto	inscrito
					no	edital				– Lei A	ldir Bla	nc, e que	respond	lo sob as	penas da
Lei,	de forma	exclusiva e	integral	, pela	omissão d	e quaisque	r informa	ações pe	ertinen	tes a t	itulares	de direitos	s de au	itor ou pro	opriedade
intel	ectual, as	sim como po	or eventu	iais red	clamações,	questionar	nentos, a	acusaçõ	es ou	alegaçõ	ŏes de ¡	olágio ou v	riolação	a direitos	autorais,
cone	exos, patr	imoniais, de	proprie	dade i	industrial, d	de titularida	ade de 1	terceiros	, dent	re outr	os, ass	egurando	à Prefe	eitura Mur	nicipal de
Pira	cicaba o p	leno ressarc	imento p	or pos	síveis preju	ízos sofrido	s a esse	e título.							
										Piracio	aba,	de _		d	e
					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Nome a Ass	ingture	do ortista	, / DC						
						Nome e Ass	siriatura (	uu artista	1/KG						

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

# ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL CONCURSO:	
ÁREA:	
MODALIDADE:	
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO:	
PROPONENTE:	
CARTA DE ANUÊNCIA	
Declaro para os devidos fins, que eu	, concordo em participar do Projeto Cultural intitulado
, sob a responsabilidade do proponente	
atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (	
quantidade de horas técnicas, no v	
horas técnicas ou gratuitamente.	
	Piracicaba, de de 2020
Nome e Assinatura do profissional /	Documento de Identidade - RG

# **JUSTIFICATIVA**

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

# ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	RG	,	CPF	,	res	idente	na	Rua					,
bairro	cidade		UF	CEP	, de	eclaro	para o	s devido:	s fins	que	não	inscrev	/i o	projeto
		, cc	ncorrendo a	este edital, à	à outros	editai	s munic	ipais con	n apoi	o adv	indo	da Lei I	Eme	rgencial
Aldir Blanc, ass	sim como de edita	is estaduais,	, ano de 202	0.										
							Piı	racicaba,		de			_de_	·
		No	me e Assina	atura do propoi	nente/re	epreser	ntante le	gal						
				cumento de Id				-						

# ANEXO IX- ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

				Piracicaba,	de	de
Eu,		,RG	, CPF		,	informo ter
conhecimento do projeto cultura	al intitulado				, de	e proponente
		e concordo em rec	eber a ação cultural		no	o dia/mês/ano
às	no espaço	de capacidade	e de público de			
A( instituição), se re	eserva ainda o dir	eito de solicitar alteração	da data e/ou espaço	agendado caso	não seja p	ossível a sua
realização na data agendada, comu	unicando o propon	ente previamente e justi	ficando o ocorrido.			
Atenciosamente,						
		Nome da Pessoa/ Inst	ituição			
		Assinatura e Carin	nbo			

<sup>\*</sup> A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

# ANEXO X - ANUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

			1	Piracicaba, _	de	de
	DC.		CDE			nomo do
Eu,	,RG	4	, CPF			
nstituição	, informo	ter	conhecimento ncordo em receb	do	Projeto	Cultural (informar
quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc)						
	Nome da Pesso	_	ão			
	Assinatura e	Carimbo				

<sup>\*</sup> A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.

# ANEXO XIII PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

#### 1 - RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Resumo do Cronograma

1 - RESUMO DO PROJETO CULTURAL									
Título do Projeto									
Área/Modalidade									
Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações									
imprescindíveis									
Número de integrantes que receberão remuneração pelo projeto.									
Numero de integrantes que receberao remuneração pelo projeti	0.								
* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 2	a 11.								
2 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.									
Relate os motivos e razões que o levaram a propor o proje	eto cultural; sua importância	a para o proponente, s	ociedade e artistas; sua						
relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indica	adores, intenções e impacto	; Informe o público alvo	o e o tipo de público que						
   será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto de	eve ser beneficiado e o que	ele proporcionará. Info	orme se o projeto envolve						
   formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico	o artístico, ações educativa	is, ações de difusão da	a cultura, capacitação ou						
atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplica	•	•	, ,						
		<u> </u>							
* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que será	ão pontuados, conforme tab	ela do item 10.7 do Edita	al.						
3 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO									
Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas ser	ão atingidas e estratégias	de ações para sua rea	ilização, descrevendo as						
atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) dese	ejado(s).								
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURA	AL								
Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada u	ma delas respeitando a ord	em cronológica do item	3 do Plano de Trabalho						
O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do ca		_							
correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cron									
	e 90 (noventa) dias.	naximo para execução d	o projeto cultural devera						
		MESES							
ETAPAS 1º 2º 3º									

Data do Término da Execução

Entrega da Prestação de Contas (até 10 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural)			Data do Prazo Final de Entrega				
5 – AÇÕES CULTURAIS							
Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) que o pro	jeto cultural prop	oõe.					
AÇÃO CULTURAL	QUANTIDAE	QUANTIDADE LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO		ΡÚ	IBLICO PREVISTO		
TOTAL DE AÇÕES		тс	OTAL DE PÚBLICO PREVISTO				
Referente à (s) ação (ões) cultural (is) proposta uma delas.	s justifique a esc	colha do ti	ipo de ação cultural e o local esc	colhido par	ra realização de cada		
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL						
6 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) Informe se haverá nas ações culturais proposta outros). Caso houver informe o tipo.			ão, acessibilidade (rampa, eleva	dor, tradut	or em libras, entre		
					·		
7 – METODOLOGIA  Informe a metodologia empregada nas ações o	ulturais e como	serão rea	lizadas; se o produto cultural se	rá utilizado	o como proposta de ação		
educativa; quais materiais serão utilizados para			•				
e ministrados; se serão utilizados meios visuais	s / virtuais; desc	reva como	o serão alcançados os objetivos	e estratég	gias de ações; como será		
coordenado o projeto cultural e o gerenciamen	nto das ações c	ulturais pa	ara que alcancem êxito; dentre	outras info	ormações que considerar		
relevantes.							
8 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURA	8 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL, quando for o caso (produto físico, exemplo: livro, CD, etc)						
Relacione a distribuição do produto cultural in gratuito à população piracicabana.	Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais, garantindo o acesso gratuito à população piracicabana.						
LOCAL			OUA	NTIDADE			

TOTAL DE	QUANTIDADE	
LOCAIS	TOTAL	

<sup>\*</sup> O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;

## 9. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

# 9.1 ESBOÇO DO MATERIAL GRÁFICO E/OU IDENTIDADE VISUAL (Item não obrigatório)

Insira um esboço da identidade visual do produto cultural e/ou do material gráfico que será produzido com recursos do projeto ou que já esteja produzido, indicando o posicionamento das logomarcas de patrocínio conforme orientações;

## 9.2 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Informe os meios de promoção para divulgação do projeto cultural. Descreva detalhadamente a peça gráfica ou meio de divulgação. Verifique quanto ao local da aplicação das logomarcas para que estejam de acordo com seu projeto

PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO (indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizada para divulgação)	TAMANHO / DURAÇÃO (indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)	QUANTIDADE	POSIÇÃO E CITAÇÃO LOGOMARCA E PATROCÍNIO (indique o local onde será inserida a logomarca)

<sup>\*</sup> Todos os materiais impressos e digitais relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo previamente à confecção, aplicação no produto cultural, divulgação e veiculação, conforme item 14, do presente Edital.

#### 9.3 DIVULGAÇÃO/MARKETING DO PROJETO CULTURAL

## 10 CURRÍCULOS

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

## **PROPONENTE**

# Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)

(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

## Atividades em Envolvimento Cultural (Máximo 5 folhas)

(Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 24 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)

## **PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na
área cultural, principais trabalhos e referências)
Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na
área cultural, principais trabalhos e referências)
Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na
área cultural, principais trabalhos e referências)

# **ANEXO XIV**

<u> </u>		Planejamento do Projeto			
Edital Municipal n° :					
Nome do Projeto:					
Modalidade:	CLIQUE AQUI E SELECIONE NA SETA AO LADO				
Valor do Prêmio:	R\$ 25.000,00				
Nome/Razão Social do Prestador de Serviço	CPF/CNPJ	Função	Unidade de Medida (hora/dia/mês/semana/ser viço/metro/kg/entre outros)	Quantidade	Valor Total